



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 20, DE 2022

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a inclusão da Parapsicologia no âmbito da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde, mediante submissão da proposta à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze



SF/22097.07882-97

INDICAÇÃO Nº , DE 2022

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a inclusão da Parapsicologia no âmbito da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde, mediante submissão da proposta à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), submeter à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) proposta de incorporação da Parapsicologia no âmbito da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde – SUS.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Portaria (PRT) nº 971, de 4 de maio de 2006, do Gabinete do Ministério da Saúde (GM/MS), que *aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde [SUS]* – cujo texto encontra-se consolidado, atualmente, no Anexo 1 do Anexo XXV da Portaria de Consolidação nº 2,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS) – o campo das Práticas Integrativas e Complementares (PIC) abrange sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos, também denominados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de medicina tradicional e complementar ou alternativa.

Desde a edição da PNPIC, a legitimação e a institucionalização dessas abordagens de atenção à saúde vêm ganhando força no âmbito do SUS, inserindo-se no contexto da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção continuada, humanizada e integral em saúde.

Nessa trajetória, a ampliação do acesso à PNPIC vem ocorrendo de forma paulatina, inclusive mediante a adição de novas práticas, a saber:

- PRT GM/MS nº 971, de 2006 – Acupuntura, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia (criação de um observatório de experiências);
- PRT GM/MS nº 849, de 27 de março de 2017 – Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga;
- PRT GM/MS nº 702, de 21 de março de 2018 – Aromaterapia, Apiterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Medicina Antroposófica/Antroposofia aplicada à Saúde, Ozonioterapia, Terapia de Florais e Termalismo Social/Crenoterapia (integração formal ao SUS).

A despeito desses avanços, que ocorreram em consonância com as diretrizes da OMS – que vem estimulando o uso da medicina tradicional/medicina



SF/2097.07882-97



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

complementar/alternativa nos sistemas de saúde, de forma integrada às técnicas da medicina ocidental modernas – consideramos necessário avançar ainda mais na institucionalização das PIC no SUS, desta forma por meio da inserção da Parapsicologia no rol de práticas alternativas.

De acordo com a Associação Brasileira de Parapsicologia e Terapias Integrativas Complementares (ABPTIC), a Parapsicologia é:

a ciência que investiga a consciência (ser) e a evolução do ser sob os aspectos integrais, considerando a hipótese experimental da existência das vidas anteriores (personalidade palingenética, ciclos de renascimento) e a retrocognição, a personalidade formada ao longo das eras, a reencarnação, a experiência fora do corpo e as experiências advindas das mesmas, a realidade energética (aura, campo de energia), o universo multidimensional, o período entrevidas e a missão de vida, as experiências ocorridas nos períodos espirituais, o pós-morte, a precognição e o acesso ao futuro, as potencialidades paranormais integrais – como a telepatia, clarividência, pré e retrocognição, PK, transidentificação, os atributos ou qualidades do ser, o amor, a ética cósmica maior, os relacionamentos evolutivos, as pendências e tudo o que engloba o ser integral.

Já a Parapsicologia Clínica é a aplicação psicoterapêutica dessa linha de ciência.

Exemplo da utilização clínica da parapsicologia vem do Projeto Amanhecer, concebido em 1996, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, que disponibiliza práticas integrativas e complementares, terapias alternativas e assistência psicológica aos profissionais do hospital e à comunidade acadêmica e externa, por meio de trabalho voluntário e de equipes multiprofissionais em saúde.



SF/22097.07882-97



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Vinculados ao Projeto Amanhecer operam mais de uma centena de terapeutas voluntários de várias áreas, que oferecem terapias alternativas individuais e coletivas, bem como atividades em grupo. Entre as terapias individuais oferecidas pelo Projeto estão: massagem, reflexologia, geoterapia, auriculoterapia, cromoterapia, reiki, apometria quântica, crâniosacral, psicologia, **parapsicologia**, astrologia e osteopatia.

Sugerimos, portanto, que esse tipo de serviço seja adotado em âmbito nacional e integrado formalmente à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS, mediante submissão dessa proposta à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), para que possa se tornar mais uma opção terapêutica aos usuários.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2022

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS



SF/22097.07882-97